



PODER EXECUTIVO

D.O. 4/12/74

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 5 7 7 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1 9 7 4 .

Altera dispositivos da Lei 3. 278
de 13 de novembro de 1 972.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O item I do artigo 3º da Lei 3.278, de 13 de novembro de 1 972, passa a ter a seguinte redação:

" I - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Administração Geral de pessoal civil do Estado, material e compras, treinamento e seleção , documentação e arquivo e imprensa oficial".

Artigo 2º - O pessoal militar da Polícia Militar do Estado será administrado pela Secretaria de Segurança e Comando Geral da aquela Corporação, por onde devem correr, até final, inclusive reformas, todos os atos a eles referentes.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 02 de Dezembro de 1 974 ,
153º da Independência e 86º da República.

Guilherme
Deinert

Guilherme

Registrada as fls. 118
118 v. do livro compe
tente.
lba - 27/02/86.

Atulva